



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

EDITAL Nº 071/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM EVENTOS - 2024

A DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção para Concessão de Apoio Financeiro à Participação de Estudantes em Eventos – 2024**.

1. DA FINALIDADE E DAS DEFINIÇÕES

1.1. O Apoio Financeiro à Participação de Estudantes em Eventos tem como finalidade subsidiar a participação dos estudantes em eventos de natureza científica e/ou tecnológica, desportiva, artístico-cultural e de organização estudantil, com objetivo de propiciar a oportunidade de aprimorar sua formação pessoal e profissional, por meio de vivências e experiências acadêmicas.

1.2. São considerados eventos para fins deste edital:

a) Eventos artístico-culturais: mostras, festivais, encontros, feiras e outros que visem promover o intercâmbio, a difusão e exposição de produções culturais e linguagens artísticas;

b) Eventos desportivos: campeonatos, torneios, copas, olimpíadas e outros que visem desenvolver práticas desportivas;

c) Eventos de organização e representação estudantil: desde que promovidos por entidades legalmente constituídas com essa finalidade.

d) Eventos científicos e/ou tecnológicos: simpósios, colóquios, congressos, seminários e outros que tenham a finalidade de reunir estudantes, profissionais e especialistas nas áreas científicas e tecnológicas.

1.3. O apoio financeiro é destinado a contribuir com despesas totais ou parciais de pagamento de inscrição, transporte, alimentação e/ou hospedagem, dentre outros, conforme a natureza do evento.

1.4. O estudante que participar de eventos cuja inscrição, o transporte, a alimentação e/ou hospedagem sejam custeados pelo IFFar, por meio de outro recurso orçamentário ou Instituição promotora, não fará jus ao recebimento deste apoio financeiro.

1.5. Havendo o custeio parcial das despesas, o estudante poderá fazer jus ao valor equivalente a 25% para cada um dos itens elencados no item 1.4.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. São requisitos para recebimento de apoio financeiro à participação de estudantes em eventos:

- a) Estar matriculado em cursos presenciais ou a distância no IFFar;
- b) Frequentar as aulas com presença mensal igual ou superior a 75%;
- c) Representar a instituição, por meio de atividades científicas e/ou tecnológicas, artístico-culturais, desportivas ou de representação estudantil. Os estudantes da Educação a Distância (EaD), será exigida assiduidade no ambiente virtual de aprendizagem de, no mínimo, um registro de acesso semanal, participação nas atividades propostas e assiduidade nos momentos presenciais obrigatórios, previstos no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e legislações vigentes, justificando formalmente as eventuais ausências.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

3.1. Este edital é de fluxo contínuo, de forma que a solicitação de apoio financeiro deve ser apresentada dentro do período previsto no cronograma (Anexo I), respeitado o prazo imposto pelo item 3.3.

3.2. A concessão estará condicionada à disponibilidade orçamentária do recurso de funcionamento da Rede Federal, destinados às ações da Assistência Estudantil, conforme estabelece a Resolução CONSUP nº 12/2012.

3.3. O estudante deverá requerer o apoio financeiro com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência ao início do evento.

3.4. Quando se tratar de participação em evento de representação institucional, como competições desportivas, o prazo poderá ser flexibilizado a critério da CAE, em conjunto com o Ordenador de Despesas do *campus*.

3.5. O processo de inscrição será realizado conforme as seguintes etapas:

- a) Atualização dos dados pessoais no Portal do Discente, disponível em: SIGAA> Portal Discente> Meus Dados Pessoais (inserir a renda familiar mensal, quantidade de membros do grupo familiar e dados bancários);
- b) Adesão ao CadÚnico: o estudante deverá ter aderido ou aderir, por meio do preenchimento do questionário socioeconômico, denominado de CadÚnico, disponível em: SIGAA>Portal do Discente>Bolsas> CadÚnico> Aderir, no período previsto no cronograma (Anexo I);
- c) Solicitação do Auxílio: após o preenchimento do CadÚnico, os estudantes deverão solicitar a inscrição no Portal do Discente> Bolsas>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

Solicitação de Bolsas, selecionar o tipo de bolsa desejada e anexar a documentação solicitada no item 3.6 deste edital.

Em caso de dúvidas, o estudante deverá solicitar ajuda à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do seu *campus*, de acordo com o cronograma de atendimento da equipe ou por e-mail

c.1) Os documentos devem ser anexados, preferencialmente, em arquivo PDF, e não devem ultrapassar 10MG. Sugerimos salvar os documentos em um único arquivo. Essa junção pode ser feita em sites, tais como, Smallpdf (www.smallpdf.com/pt/juntar-pdf) ou iLovepdf (https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf, entre outros).

c.2) As declarações deverão estar devidamente assinadas pelo/a declarante, com a data do preenchimento, e só então poderão ser enviadas;

3.6. A seguinte documentação é necessária à inscrição para concorrer ao apoio financeiro à participação em eventos:

- a) Requerimento de solicitação devidamente preenchido e assinado pelo solicitante (Anexo II);
- b) Programação e/ou comprovante de inscrição no evento;
- c) Autorização assinada pelo responsável, no caso de estudante menor de idade (Anexo III);
- d) Apresentação dos dados bancários, devendo ser conta corrente em nome do estudante;
- e) Atestado de frequência emitido pelo SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas);
- f) Termo de compromisso (Anexo IV).

3.7. O passo a passo contendo instruções para realização da inscrição *online* está disponível no [link](#) ou no site do IFFar (Portal do Discente> Bolsas e Auxílios> Tutoriais para Solicitação de Auxílios).

3.8. Caso o evento seja realizado em cidade fora do domicílio do(a) estudante com idade inferior a 18 (dezoito) anos, este deverá estar autorizado pelos pais ou responsáveis legais e será obrigatório o acompanhamento de um(a) servidor(a) durante a viagem e participação no evento. O apoio financeiro é exclusivo para o estudante, devendo o *campus* se responsabilizar com o custeio de diárias e passagens do(a) servidor(a) designado(a).

3.9. Nos casos em que a participação no evento não seja de caráter institucional, mas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

de interesse individual do estudante, a responsabilidade pelo acompanhamento do aluno que for menor de idade ficará a cargo dos seus pais ou representantes legais, havendo pagamento do apoio financeiro unicamente ao estudante do IFFar.

3.10. Quando o estudante requerer o apoio financeiro em prazo posterior ao previsto no item 3.3, o repasse do valor poderá ocorrer em data posterior à participação no evento.

4. DO APOIO FINANCEIRO

4.1. Para a participação em eventos, será concedido o apoio financeiro diário nos seguintes valores:

Modalidade de Apoio	Condições	Valor diário no período de participação no evento
Apoio à participação em eventos	Participação em evento em municípios gaúchos	R\$ 100,00
	Participação em evento fora do estado	R\$ 200,00
	Participação em eventos fora do país	R\$ 300,00

4.2. O estudante poderá receber o apoio financeiro por, no máximo, 05 (cinco) dias, incluindo o período de deslocamento.

4.3. Valores que excedam o estabelecido neste edital, seja devido à duração do evento ou qualquer outro motivo, serão de responsabilidade do estudante.

4.4. Cada estudante poderá realizar uma solicitação por ano, dentro do valor previsto no item 4.1, exceto nos casos em que esteja representando a Instituição em eventos esportivos oficiais. Demais casos excepcionais deverão ser analisados pela CAE e pelo ordenador de despesas do *campus*.

4.5. Os valores solicitados serão concedidos ao estudante através de depósito em conta corrente, sendo vedada a sua transferência para terceiros.

4.6. O estudante que tiver a solicitação deferida e não participar do evento deverá comunicar à CAE que, conseqüentemente, o encaminhará ao setor administrativo para realizar a devolução do auxílio através de Guia de Recolhimento da União (GRU), sendo que o não ressarcimento acarretará a impossibilidade de o estudante pleitear novamente o apoio financeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

4.7. Poderá ocorrer inscrições e seleções através do presente Edital para participação em eventos específicos, desde que haja interesse do IFFar/Campus, com destinação de recursos e/ou valores previamente definidos pela Pró-Reitoria/Diretoria vinculada ao evento.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. A análise da documentação e aprovação da solicitação serão realizadas pela CAE do *campus*.

5.2. O resultado da solicitação será publicado no site e nos murais internos do *campus*.

5.3. Os inscritos terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interpor recursos, a contar da data de publicação do resultado.

5.4. O formulário de recursos (**Anexo VI**) deverá ser digitalizado e enviado para o seguinte endereço eletrônico: auxilios.svs@iffarroupilha.edu.br

5.5. Após análise, se julgado procedente, o resultado do recurso poderá alterar o indeferimento.

5.6. Caso haja maior demanda que orçamento disponível, serão priorizados os estudantes que não tenham sido contemplados com a participação em eventos no ano anterior.

6. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES DE EVENTOS

6.1. São direitos dos estudantes participantes de eventos:

- a) Realizar provas ou exames aplicados durante o seu afastamento;
- b) Fazer pronunciamento de direito à ampla defesa em qualquer responsabilidade que lhe seja imputada;
- c) Receber o valor a que fará jus antes do primeiro dia do evento, desde que tenha feito a solicitação no prazo estipulado no item 3.3;

6.2. São deveres dos estudantes participantes de eventos:

- a) Portar documentos de identificação durante a viagem;
- b) Assinar Termo de Compromisso (Anexo IV), concordando em cumprir, durante a viagem, todas as regras estabelecidas neste edital e no regulamento de concessão de Apoio Financeiro à Participação em Eventos, sendo que, para os menores de idade, é obrigatória a entrega de autorização dos pais ou responsáveis à CAE (Anexo III);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

- c) Comparecer a todas as atividades e horários pré-determinados; entretanto, caso seja acometido de alguma doença ou motivo de força maior que o impeça de participar, o mesmo deverá comunicar o fato ao servidor responsável pela viagem o mais breve possível;
- d) Apresentar-se com vestuário adequado e, quando necessário, utilizar os equipamentos de proteção individual exigidos;
- e) Respeitar as normas e exigências impostas pelo local a ser visitado;
- f) Manter o espírito de amizade, respeito e solidariedade, evitando brigas e brincadeiras que atentem contra a dignidade das pessoas;
- g) Utilizar, com zelo, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
- h) Repor ou pagar qualquer objeto quebrado, danificado ou desaparecido de ônibus, alojamento, estabelecimento hoteleiro ou local visitado;
- i) Viajar sentado e, obrigatoriamente, com cinto de segurança, conforme o Art. 65 do Código de Trânsito Brasileiro.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O estudante beneficiário deverá apresentar à CAE do *campus* relatório (Anexo V), juntamente com cópia do certificado ou declaração de participação, no máximo 05 (cinco) dias úteis após o término do evento, sob pena de não poder pleitear novamente o benefício caso não proceda às devidas apresentações.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. O *campus* divulgará, quando necessário, avisos especiais, sempre disponibilizados em seu respectivo *site*.

8.2. Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados deverão comparecer à CAE para assinar o Termo de Compromisso (Anexo IV), no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, e informar CPF e dados bancários de sua conta corrente, caso não tenham informado no momento da inscrição, para que seja efetivado o seu cadastramento para o pagamento do benefício.

8.3. É dever do estudante acompanhar as informações divulgadas sobre a presente seleção.

8.4. A conta corrente informada pelo estudante beneficiário deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante.

8.5. Não poderá ser conta poupança ou conta conjunta, pois o Sistema de Administração Financeira não reconhece essas informações, inviabilizando, assim, a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

realização do repasse financeiro.

- 8.6. É de responsabilidade do estudante providenciar a logística para participação no evento.
- 8.7. O IFFar não se responsabiliza por atrasos no depósito bancário do benefício por motivos de erro nas informações prestadas pelo estudante.
- 8.8. O apoio financeiro à participação em eventos é pessoal e intransferível.
- 8.9. Despesas com equipamentos e uniformes não serão cobertos por este apoio.
- 8.10. O estudante, quando em viagem de participação em eventos, ficará sujeito à aplicação das medidas disciplinares previstas no Regulamento de Convivência Discente.
- 8.11. As situações não definidas neste edital serão dirimidas pela Direção Geral e CAE do *campus*, em conjunto com a Diretoria de Assistência Estudantil (DAE) do IFFar.
- 8.12. Para os estudantes dos cursos da EaD que sejam beneficiários do apoio, os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Educação a Distância (DEAD) e DAE do IFFar.
- 8.13. Caberá à CAE de cada campus, com orientação da DEAD e DAE do IFFar, coordenar o processo de seleção dos estudantes beneficiários do apoio destinado a essa modalidade de ensino.

São Vicente do Sul/RS, 15 de março de 2024.

DEIVID BUTTINGER DUTRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL
PORTARIA Nº 330/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Data inicial para proposições	15/03/2024
Data limite para proposições	15/11/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO II

**REQUERIMENTO DE APOIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO
DE ESTUDANTES EM EVENTOS**

1. Dados do Estudante		
Nome Completo:		
RG:	CPF:	Data de Nasc: / /
Telefone/WhatsApp:		
E-mail:		
Dados bancários: Banco	Agência:	Conta Corrente:
2. Dados relativos ao evento		
Modalidade de Evento: () Evento artístico cultural; () Evento desportivo; () Evento de organização e representação estudantil; () Evento científico e/ou tecnológico.		
Nome da instituição promotora:		
Nome do evento:		
Cidade:	Estado/Província:	País:
Período de participação no evento: / / a / /		
3. Modalidade de solicitação de apoio financeiro à participação em eventos		
() Participação em evento em municípios gaúchos; () Participação em evento fora do estado; () Participação em evento fora do país.		
4. Justificativa da importância do evento, inclusive para a formação do estudante		

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável
(Para estudantes menores de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO III

**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
ESTUDANTES COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS**

Eu, _____ RG nº _____ CPF nº _____
_____, responsável legal pelo estudante
_____, regularmente matriculado no Campus
_____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha,
no Curso _____, autorizo sua participação no Evento _____ que será
realizado no(s) dia(s) _____ do mês de _____, no município de
_____ estado de _____.

*Informo que, em caso de emergência médica, poderei ser comunicado (a) no(s) telefone(s):
_____ / _____.

() Esclareço que o mesmo não é alérgico a nenhum tipo de medicamento

() Esclareço que o mesmo é alérgico aos seguintes medicamentos:

_____. Esclareço ainda
que o (a) estudante acima denominado:

() Possui Plano de Saúde Particular _____ e portará consigo a
carteirinha do mesmo.

() Não possui Plano de Saúde Particular.

_____, _____ de _____ de 20____.
Local e data

Assinatura do/a responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____
estudante do Curso de _____, Turma _____, inscrito no RG
nº _____ e CPF n.º _____, venho requerer análise para
concessão de Apoio Financeiro à Participação de Estudantes em Eventos, conforme dados e
respectiva documentação anexa, responsabilizando-me integralmente pela veracidade das
informações fornecidas, bem como pela autenticidade da documentação apresentada, e, em caso
de aprovação, declaro estar ciente:

- a) do Regulamento de Concessão de Auxílios Estudantis do IFFar;
- b) do Regulamento de Convivência Discente Vigente;
- c) de que a minha participação neste Programa do IFFar não estabelece nenhum vínculo
empregatício entre a Instituição e eu;
- d) de que, em caso de aprovação da solicitação, deverei realizar, no prazo máximo de 05 (cinco)
dias após meu retorno do evento, a prestação de contas, de acordo com o item 7 deste edital;

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a estudante

Assinatura do/a responsável
(Para estudantes menores de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO V
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

1. Dados do Estudante	
Nome completo:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Curso:	Turno/Período

2. Dados do Evento	
Nome do evento:	
Local:	
Período de participação: / / a // .	
Data	Atividades

*** Anexar cópia do certificado ou declaração de participação no evento.**

As atividades desenvolvidas contribuíram para o seu aprimoramento acadêmico?

() Sim () Não

_____, _____ de _____ de 20____.
Local e data

Assinatura do/a estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSOS

Dados do Estudante	
Nome do Estudante:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	E-mail:
Telefone para contato:	
Solicitado:	
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica	
OBSERVAÇÃO	

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a candidato/a ou responsável

Responsável da CAE